

20/08/20

Do: Departamento de Infraestrutura

Para: Departamento de Licitações

Considerando a necessidade de manter o saneamento básico da população urbana de Coronel Domingos Soares e por não ter rede de esgoto.

Venho solicitar que seja feito uma Licitação para a contratação de serviços de coleta de resíduos de fossas sépticas

sendo o que tenho a informar certo de sua atenção



MAURO CORREA DE ALMEIDA
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: PAULO CESAR GOTZ ME		Banco: 099	Agência: 4404	Conta: 56342-0
Endereço:		e-mail: decontroldedetiza@gmail.com.br		
Município/UF: PALMAS PR		Inscrição estadual: ISENTO		
CNPJ nº: 21.187.363/0001-58	Telefone: 4632141085	Representante legal: Paulo cesar gotz		

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ unit
01	2400	Metro Cubico	Coleta e transporte até estação de tratamento de resíduos de fossas sépticas.	34,00

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

Palmas pr 13/08/2020

CNPJ: 21.187.363/0001-58

Paulo Cesar Gotz - ME

Rua: Padre Aquiles Saporiti, 193 - sala 02 - Centro

85.666-000

Palmas

Parana

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: ELIANE APARECIDA RATTI CARLI		Banco: 237	Agência: 0429-4	Conta: 26610-8
Endereço: Rua Manoel Inacio de Loyola, 419		e-mail: ratticarli@hotmail.com		
Município/UF: Palmas		Inscrição estadual: Isenta		
CNPJ nº: 11.411.280/0001-47	Telefone: 46 99916-7383	Representante legal: Eliane A. R. Carli		

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ unit
01	2400	Metro Cubico	Coleta e transporte até estação de tratamento de resíduos de fossas sépticas.	52,80

Observações:	Data e Assinatura do representante legal: Palmas, 30 de julho de 2020 CNPJ: 11.411.280/0001-47 Eliane Ap. Ratti Carli ME <i>Eliane A. R. Carli</i> Rua Manoel Inacio Loyola, 419 - Centro 35.555-000 - Palmas - PR
--------------	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e FCT(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: <i>Eleonora Aparecida Senginski</i>		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <i>Rua Antonio Ferreira C. Silva</i>		e-mail: <i>xxpoucoleta@gmail.com</i>		
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares - Paraná</i>		Inscrição estadual: <i>90843632-50</i>		
CNPJ nº: <i>26.840.495/0001-30</i>	Telefone: <i>46 999 09-3860</i>	Representante legal: <i>Eleonora Apº Senginski</i>		

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ unit
01	2400	Metro Cubico	Coleta e transporte até estação de tratamento de resíduos de fossas sépticas.	<i>36,00</i>
Total:				R\$: <i>86.400,00</i>

Observações:	Data e Assinatura do representante legal: <i>Eleonora Apº Senginski</i> <i>06 de Agosto de 2020.</i>
--------------	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.840.795/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELEANDRA APARECIDA SCÖNGINSKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO JOSE COLETA DE RESIDUOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO FERREIRA C. SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOFARIAS905@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3262-6332
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 11:21:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.411.280/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELIANE APARECIDA RATTI CARLI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RATTI CARLI	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MANOEL INACIO DE LOYOLA	NÚMERO 419	COMPLEMENTO CASA
---	---------------	---------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO luizcarlosdangui@bol.com.br	TELEFONE (46) 3262-1495/ (46) 8802-5632
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 11:21:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.187.363/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR GOTZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DECONTROL AMBIENTAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PADRE AQUILES SAPORITI	NÚMERO 193	COMPLEMENTO SALA 02
--	---------------	------------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO SANTUARIO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DECONTROLDEDETIZA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9930-0682/ (46) 8824-2709
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 11:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado serviços de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas, são os seguintes:

Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360/7370-conta de despesa

0000-504-fonte

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

7900/7910-conta de despesa

0000-504-fonte

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de agosto de 2020

Daniele P. Bringhentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado serviços de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas, são os seguintes:

Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360/7370-conta de despesa

15.451.1501.2095 } manutenção das atividades da
divisão de engenharia -

7900 } conta de despesa

7910 } Centro Administrativo Adão Reis em 21 de agosto de 2020

Daniele P. Brighentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/08/2020

Página 5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
07290 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	228,00	9.772,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
07300 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07310 E 00504 0504099990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000.000,00	1.000.000,00	201.400,29	798.599,71
07320 E 00510 0510010700000 Taxas - Exercício Poder da Polícia	19.500,00	19.500,00	18.397,53	1.102,47
07330 E 00512 0512099990000 CIDE (Lei 10855/04, art. 1º B)	80.000,00	80.000,00	8.472,19	71.527,81
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
07340 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
07360 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07390 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	41.245,00	41.245,00	8.058,36	33.186,64
07370 E 00504 0504099990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	730.165,00	730.165,00	210.179,31	520.036,69
07380 E 00511 0511010700000 Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
07390 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
07400 E 00501 0501049900000 Recolhas de Alienações de Ativos	100.000,00	79.100,00	79.100,00	0,00
07410 E 00504 0504099990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
005 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
2575115012000 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública	277.500,00	372.500,00	139.919,61	232.580,39
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
07420 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	277.500,00	372.500,00	139.919,61	232.580,39
07430 E 00504 0504099990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07440 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	2.951,00	12.049,00
07450 E 00504 0504099990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	120.000,00	120.000,00	36.122,27	83.877,73
07460 E 00507 0507999990000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
07470 E 00504 0504099990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.500,00	185.500,00	101.846,34	83.653,66
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
1546215012050 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.000,00	335.000,00	80.529,40	254.470,60
07480 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	335.000,00	335.000,00	80.529,40	254.470,60
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
07490 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	67.144,34	132.855,66
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	44.000,00	44.000,00	13.385,06	30.614,94

Elaborado por: Luciano Camargo, no dia 20/08/2020

E - Grupo da fonte de exercício / E.A. - Grupo da fonte de exercício anteriores

20/08/2020 11:03:27

010



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo, do setor de infraestrutura e engenharia, para contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos desta municipalidade;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Contratação de fornecimento de serviços de limpeza de fossas sépticas, limitada a contratação ao teto máximo de R\$ 98.232,00 (noventa e oito mil duzentos e trinta e dois reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 21 de agosto de 2020

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 82/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n° 60/2020, e ainda de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 02 de setembro de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:00 horas (horário local) do dia 02 de setembro de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

2 – O presente pregão tem por objeto coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.2. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de “ampla participação”.

2.2.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) ~~empresa~~ **que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;**
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>.

4.1.1 Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) e devidamente assinada pelo representante legal, inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

4.1.2 a proposta que não apresente o arquivo mídia ou em desacordo com os termos 4.1 deste Edital com pena de desclassificação.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

4.2. Ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) em papel com identificação da empresa, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital..

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2019, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

e) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme em anexo.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0 018

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.



9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas



demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

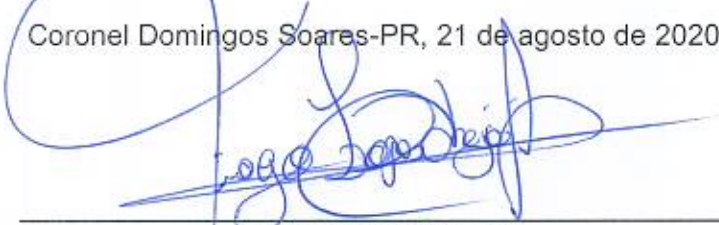
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de agosto de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 60/2020)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas para suprimento do Departamento Infraestrutura, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 24 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote 01;

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ valor do item	RS total máximo
01	2.400	Metros Cúbicos	Coleta , transporte e destinação final ate a estação de tratamento de reiduos de fossas septicas. O contratado devera executar os serviços de coleta e transporte com veiculo tipo caminhao tanque	40,93	98.232,00

2.3 O valor total do item e de 98.232,00(noventa e oito mil duzentos e trinta e dois reais)

2.4 Devera ser respeitado o valores Maximo do item, propostas acima desse valor serão automaticamente desclassificadas.

2.5O contratado devera executar os serviços de coleta e transporte com veiculo tipo caminhão tanque

2.6 As coletas deverão ser feitas no quadro urbano de Coronel Domingos Soares todos os dias da semana de segunda-feira a sexta –feira mediante programação dos pontos de coleta feita pelo setor municipal de tributação

2.7 Todo o material recolhido devera ser encaminhado à custa do contratado ate o local adequado para tratamento a fim de que o mesmo possa retornar ao meio ambiente sem rico de contaminação.

2.8 O contratado e terminantemente proibido de fazer a destinação final em local que não seja adequado para tal e que tenha todas as prerrogativas legais e ambientais para este fim.

2.9 O município de Coronel Domingos Soares não possui estação e/ou local de tratamento deste tipo de material.

3. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 - O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 - Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 - As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentária

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360/7370-conta de despesa

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local de coleta quadro urbano de Cel. Domingos Soares,

5.2. Prazo prestação de serviços e de ; 24 meses contratação consoante do item 02 deste anexo

5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor Máximo estipulado neste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores de administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deves disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0027

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(o) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/20__



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__ – PROCESSO Nº ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 36/2020–presencial

Objeto: serviço coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas: 24 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de setembro de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

CORONEL DOMINGOS SOARES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 82/2020

PREGÃO N.º 36/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva o(a) contratação de serviços de coleta de resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos desta municipalidade, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de INFRAESTRUTURA/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente, todavia, **recomendamos** que seja incorporado às exigências de habilitação dos licitantes a necessidade de comprovação de licença válida de operação emitida por órgão ambiental bem como cópia de contrato entre o licitante e a pessoa jurídica que realizará a destinação final e tratamento dos dejetos, com a consequente republicação do aviso do certame e reabertura de prazos.

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de agosto de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



ADENDO 01
Processo 82/2020 – Pregão 36/2020

Considerando a necessidade de readequação da habilitação jurídica do certame visando as descrições aprimoradas com inclusão de nova documentação a ser exigida passam a vigorar com a seguinte disposição:

Primeira alteração: No item **5.2.2-habilitação** jurídica inclui-se as letras “(f)” que caracteriza o dever da licitante em apresentar copia do contrato entre a proponente e a unidade/órgão /empresa responsável pela recepção dos dejetos e tratamento dos mesmos, devidamente em vigor.

E também letra “(g)” que caracteriza a obrigatoriedade da licitante em apresentar copia de licença de operação emitida pelo instituto ambiental do respectivo estado e sede do proponente , devidamente valida quando da abertura do certame, em nome da proponente , para o objeto deste certame.

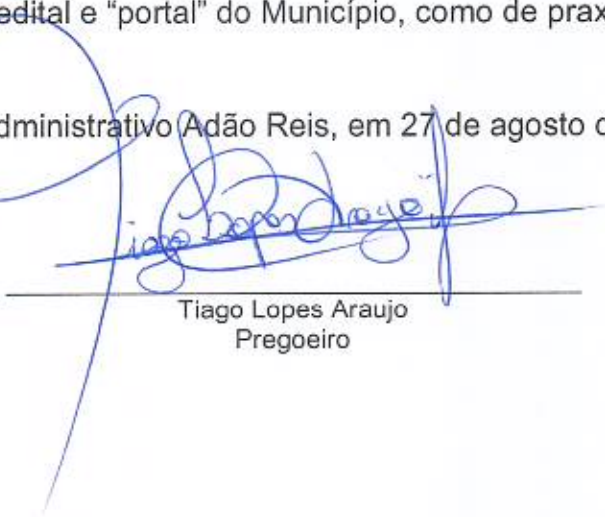
Segunda alteração : a “Agenda de eventos” constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

“Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 14 de setembro de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:15 horas (horário local) do dia 14 de setembro de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.”

Republicação do ávido do edital junto ao DIOEMS nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital e “portal” do Município, como de praxe.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de agosto de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Republicação de Edital de Licitação – Pregão 36/2020–presencial

Objeto: serviço coleta , transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas: 24 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 14 de setembro de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

Código 035

Consulta de Impedidos de Licitar

Busca por Impedidos de Licitar

Formulário

Tipo documento	CNPJ	Número documento	21187363000158
Nome			
Período publicação de	até		
Data de início impedimento de	até		
Data de fim impedimento de	até		

Buscar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21187363000158

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO

18/09/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PAULO CESAR GOTZ**

CPF/CNPJ: **21.187.363/0001-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:45:34 do dia 14/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6UR1140920134534

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

PAULO CESAR GOTZ

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
9369040-0 BESP PR

CPF 044.586.899-67 DATA NASCIMENTO 16/01/1984

FILIAÇÃO
ANTONIO GOTZ
IVONE FERREIRA GOTZ

PERMISSÃO ☐ ACC. ☐ CAT. HAB. ☐ B

NR. REGISTRO 03749086133 VALIDADE 08/03/2023 1ª HABILITAÇÃO 20/10/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALMAS, PR DATA EMISSÃO 09/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

58007864215
PR913937826

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596488008

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596488008



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802790881		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO CESAR GOTZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO GOTZ	(mãe) IVONE FERREIRA GOTZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/01/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 93690400	Órgão emissor SESP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO BATISTA RIBAS			CPF(número) 044.586.899-67
COMPLEMENTO XXX			NÚMERO 1101
BAIRRO/DISTRITO SANTUARIO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas	
MUNICÍPIO Palmas	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR GOTZ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PADRE AQUILES SAPORITI			NÚMERO 193
COMPLEMENTO SALA 02;		BAIRRO/DISTRITO SANTUARIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) decontroledetiza@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividade Secundária 3702900, 8129000	Descrição do Objeto Imunização e controle de pragas urbanas; Atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura; Atividades relacionadas a esgoto.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 8/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.187.363/0001-58	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 23/09/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Paulo Cesar Gotz</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190003006729	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 13:59 SOB N° 20195855493.
PROTOCOLO: 195855493 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904445376. NIRE: 41802790881.
PAULO CESAR GOTZ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PAULO CESAR GOTZ 04458689967

Nome do Empresário

PAULO CESAR GOTZ

Nome Fantasia

POLACO ELETRECISTA

Capital Social

50,00

Número Identidade

93690400

Órgão Emissor

comarca clevela

UF Emissor

PR

CPF

044.586.899-67

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/2014

Números de Registro

CNPJ

21.187.363/0001-58

NIRE

41-8-0279088-1

Endereço Comercial

CEP

85555-000

Bairro

salvario

Logradouro

RUA atonio batista ribas

Município

PALMAS

Número

1101

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

08/10/2014

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

Número do Recibo

ME75751658

Número do Identificador

00004458689967

Data de Emissão

29/01/2019



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO CESAR GOTZ			Protocolo: PRC2003547712
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41002790881	CNPJ 21.187.303/0001-58	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/10/2014	Início de Atividade 08/10/2014
Endereço Completo Rua PADRE AQUILES SAVORITI, Nº 193, SALA 02, SANTUÁRIO-Palmas/PR- CEP85555-009			
Objeto Manutenção e controle de praças urbanas; Atividade de limpeza de calças de água e calças de gordura; Atividades relacionadas a esgoto.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/09/2019	Número 20190655493	Ato/Evento 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PAULO CESAR GOTZ		CPF: 044.596.899-67 Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Identidade: 93620400		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/08/2020, às 17:34:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GRMYCB1N.



PRC2003547712



**Decontrol Ambiental - Dedetizadora de Pragas Urbanas**

Rua Padre Achiles Saporiti, Nº 193, sala 2

CNPJ: 21.187.363/0001-58

Santuário – Palmas/PR CEP: 85.555-000

Licença Sanitária Nº 216

(46) 32141085 - (46) 98824-2709

Licença Ambiental Nº 156375 decontroldedetiza@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Paulo Cesar Gotz ME – Decontrol Ambiental inscrita no CNPJ nº 21.187.363/000-58, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Paulo Cesar Gotz portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.369.040-0 e do CPF nº 044.586.899-67, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 36/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cel Dom Soares, em 14 de setembro de 2020

Paulo Cesar Gotz ME – 21.187.363/0001-58**PAULO CESAR GOTZ - 044.586.899-67**

Pregão Presencial 36/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.187.363/0001-58 Fornecedor: PAULO CESAR GOTZ ME

Endereço: PADRE ACHILES SAVORITI 193 SALA 02 - SANTUÁRIO - Palmas/PR - CEP 85555-000

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: ADRIANO G. CORREA

E-mail: DECONTROLEDETIZA@GMAIL.COM

Telefone: 4632141085 Fax:

Telefone contador: 46988065092

Representante: PAULO CESAR GOTZ

RG: 9.369.040-0

CPF: 044.586.899-67

Endereço representante: PADRE ACHILES SAVORITI 859 - CENTRO - Palmas/PR - CEP 85555-500

Telefone representante: 46999300682

E-mail representante: gotzpaulo380@gmail.com

Banco:

Conta: 56342-0

Data de abertura: 03/10/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Lote 001					Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca			
001	Coleta, transporte e destinação final até a estação de tratamento de resíduos de fossas septicas. O contratado devera executar os serviços de coleta e transporte com veículo tipo caminhão tanque	2.400,00	M3	40,93			38,00	91.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 91.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: 91.200,00

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 2 dias

PAULO CESAR GOTZ ME

CNPJ: 21.187.363/0001-58

CNPJ: 21.187.363/0001-58

Paulo Cesar Gotz - ME

Rua: Padre Aquiles Savoriti, 193 - sala 02 - Centro

85.555-000 - Palmas - Parana



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Número de Protocolo
15.665.001-3
Número do Documento
156375
Validade da Licença
28/03/2023

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 15.665.001-3, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
CPF/CNPJ
21.187.363/0001-58
RG/inscrição Estadual
Bairro
SANTUÁRIO

Nome/Razão Social
PAULO CESAR GOTZ
Logradouro e Número
PADRE AQUILES SAPORITI, 193

Município / UF
Palmas/PR

CEP
85.555-000

Porto
Pequeno

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Atividade
Prestação de serviços sanitários e fitossanitários
Atividade Específica
Imunização e controle de pragas urbanas
Detalhes da Atividade
Imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza de calças de água e calças de gordura
Coordenadas UTM (E-N)
401634 B - 7070554.6
Bacia Hidrográfica
Iguarçu

Logradouro e Número
RUA PADRE AQUILES SAPORITI, 193, SALA 02
Bairro
SANTUÁRIO

Município / UF
Palmas/PR

CEP
85.555-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA		Tipo de Uso		Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Origem Água		Humano		0,03	---	---
Rede Pública						
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS		Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Origem Efluente		Rede Pública	Rede Pública	0,01	---	---
Higienização de máquinas e equipamentos						

Obs.: As alterações nas seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos contidos nos resíduos sólidos.
- O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
- Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
- Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- A empresa deverá atender a legislação vigente da Secretaria de Saúde do Paraná - SESA e as exigências legais da unidade federativa do Ministério da Saúde (ANVISA).
- As embalagens vazias dos produtos saneantes desinfestantes utilizados deverão ter destinação adequada após a autorização ambiental do IAP.

21. As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança ao meio ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano (Artigo 1º da RDS ANVISA nº 20/2010).

22. As instalações operacionais devem dispor de área específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes (artigo 10º da DRC nº 52 de 2009).

23. Apresentar na renovação da LAS o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), conforme Resolução CEMA nº 70/2009.

24. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

25. O efluente ou resíduo do tanque de solarização e de evaporação não poderá ser disposto em solo ou lançado em corpo hídrico, devendo ser armazenado e destinado para empreendimentos devidamente licenciados pelo IAP.

26. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

27. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do IAP.

28. Deverá observar as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obedecidas dentro dos prazos estipulados, e caso contrário, ficando sujeita a sanções da legislação ambiental se não cumpridas:

CONDIÇÕES DE VALIDADE: PUBLICAR O COMUNICADO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO SEU RECEBIMENTO, DEVENDO SER ENVIADO CÓPIA DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

29. Deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional e recursos Hídricos, atendendo principalmente conforme o artigo 2º e 3º da Lei Federal nº 9.433/1997, os seguintes pontos:

- 1 - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- 2 - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

30. DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL nº 16.346 DE 18/02/2009, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MONITORAMENTO AMBIENTAL, COM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO ORGÃO DE CLASSE COMPETENTE, GOZANDO DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS DE SUAS PROFISSÕES, COMPROVANDO A SUA QUALIDADE POR MEIO DE DIPLOMA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO REGULAR DE ENSINO, AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

Peto Branco, 28 de Março de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
VALMIR
TASCA;74097377945
Date: 2019.03.28
08:43:46 BRT

VALMIR TASCA
Escritório Regional de Peto Branco

Nº CE 19/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES (ÁGUAS RESIDUAIS), COLETADOS POR EMPRESA LIMPA FOSSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E PAULO CESAR GOTZ NA FORMA QUE SE SEGUE:

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente Regional EDENILSON ALBANI, portador da cédula de identidade RG nº 7.781.433-7/PR e do CPF nº 035.845.249-03, e PAULO CESAR GOTZ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.187.363/0001-58, matrícula junto a SANEPAR - 1602.3191, com sede na cidade de PALMAS, estado Paraná, à Rua Padre Aquiles Saporiti, 193, sala 02 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. PAULO CESAR GOTZ, empresário, inscrito no CPF nº 044.586.899-67 residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado Paraná, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de recebimento e tratamento dos esgotos coletados pela empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TERMINOLOGIA TÉCNICA

Para perfeito entendimento da terminologia técnica utilizada neste instrumento, fica, desde já, acertado o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

Carta de Anuência: Documento emitido pela Gerência Regional da CONTRATADA que autoriza e estabelece critérios para o lançamento de efluentes não domésticos no sistema de coleta e tratamento de esgoto.

Classificação doméstica: Esgoto (água residual) proveniente de despejos domésticos residenciais, diferentes dos gerados em atividades comerciais ou industriais como indústrias, hospitais, supermercados, shoppings, restaurantes, postos de lavagem de veículos, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, entre outros caracterizados como não domésticos pela CONTRATADA.

Efluente Não Doméstico: É o efluente líquido resultante dos processos industriais, existindo legislação própria para o seu tratamento e destinação final. São todos os efluentes provenientes de atividades comerciais, que possuam características físico-químicas, volumes e temperaturas diferentes dos esgotos domésticos.

SANEPAR - Gerência Regional Pato Branco - GRPB
Rua Iguaçu 577 - Pato Branco - Pr - CEP 85501-052- Fone: (46) 3272-4000

Missão: Prestar serviços de saneamento ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
Visão: Ser uma Empresa de excelência, comprometida com a universalização do saneamento ambiental.
Política da Qualidade: Buscar permanentemente a excelência dos produtos próprios e dos adquiridos.
Política Ambiental: Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.

Esgoto Doméstico: É a parcela mais significativa dos esgotos sanitários, constituídos dos dejetos e águas servidas dos imóveis residenciais.

Esgoto Sanitário: Água residual que contém despejos líquidos provenientes de residências, edifícios comerciais e instituições diversas;

ETE: Estação de Tratamento de Esgoto.

Manifesto de Carga: Controle que deve ser apresentado pela CONTRATANTE na ocasião do descarte nas estações de tratamento de esgoto. No documento devem constar as informações dos geradores dos resíduos coletados e cópia da Carta de Anuência quando se tratar de Efluente Não Doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CERTIFICAÇÃO QUE AUTORIZA A DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS

Para a descarga de resíduos não domésticos provenientes de atividades comerciais, é imprescindível que tanto a CONTRATANTE como todos os geradores dos efluentes coletados estejam previamente certificados com a Carta de Anuência emitida pela Unidade Regional da CONTRATADA dentro do prazo de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocasião do descarte dos efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto, a CONTRATANTE deverá apresentar o Manifesto de Carga devidamente preenchido e anexar cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tratando-se de descarga de resíduos não domésticos, a CONTRATANTE deverá anexar ao Manifesto de Carga, além da cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE, também a cópia da Carta de Anuência dos geradores dos efluentes não domésticos coletados.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E HORÁRIOS PARA DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS

A CONTRATADA define como local para descargas, pela CONTRATANTE, a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) localizada no Município de **CLEVELÂNDIA e MANGUEIRINHA-Paraná**, devidamente adequada para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas ocasiões em que a Estação de Tratamento de Esgoto designada no parágrafo primeiro desta cláusula não puder receber as descargas da CONTRATANTE por motivos de manutenção, problemas de operação entre outros, a CONTRATADA poderá indicar, extraordinariamente, outra ETE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE somente poderá efetuar descargas na presença do funcionário da CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17:00h. Exceções serão feitas em casos extraordinários de emergência, atendidos pela CONTRATADA fora dos horários supra, desde que com autorização prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É expressamente proibido o descarte clandestino em poços de visita, galerias de águas pluviais, valas ou rios, sob pena de cancelamento imediato deste

instrumento, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos Municipais e Estaduais competentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESGOTOS COLETADOS

Os esgotos (águas residuais) coletados pela CONTRATANTE, que serão recebidos pela CONTRATADA, deverão seguir as normas e os critérios estabelecidos pela CONTRATADA, que definem volumes, parâmetros físicos, químicos e biológicos, máximos e mínimos, para os lançamentos, os quais a CONTRATANTE, desde já, aceita e declara ter pleno conhecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O conjunto das unidades necessárias ao funcionamento do sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos é classificado como sistema separador absoluto, ou seja, aquele que recebe unicamente esgoto sanitário, de forma que não serão admitidos volumes de origem de drenagem de solo ou águas pluviais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se reserva o direito de suspender automaticamente o atendimento para recebimento dos esgotos coletados pela CONTRATANTE, sempre que evidenciado e/ou comprovado o lançamento de esgotos fora das características previstas neste instrumento e que apresentem alteração em sua composição, capaz de comprometer o tratamento ou funcionamento das suas Estações de Tratamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) Responsabilizar-se pelos volumes de esgoto coletados, obedecendo aos padrões e diretrizes estabelecidos pela CONTRATADA, estando ciente de que as cargas de efluentes não domésticos provenientes de atividades comerciais ou industriais, conforme abordado na CLÁUSULA TERCEIRA: DA CERTIFICAÇÃO QUE AUTORIZA A DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS, devem ser previamente e obrigatoriamente analisados e certificados com a Carta de Anuência para lançamento de efluentes, emitida pela CONTRATADA. Efluentes que apresentarem características incompatíveis com os padrões de recebimento estabelecidos pela CONTRATADA, sem a devida comprovação da certificação de Anuência ou de procedência duvidosa, não serão aceitos e deverão ser direcionados ou dispostos em outro local, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores Municipais ou Estaduais, vez que as ETE's da CONTRATADA estão aptas a receber apenas efluentes com características compatíveis com os padrões preestabelecidos.



- B) Entregar preenchido o Manifesto de Carga, antes de descarregar o caminhão na ETE, sendo obrigatório o preenchimento total dos dados de todas as fontes de origem do esgoto coletado, com a cópia e o número da Carta de Anuência dos eventuais geradores de efluentes Não domésticos.
- C) Despejar todo o esgoto coletado das fontes geradoras, exclusivamente na ETE estabelecidas neste contrato, ficando expressamente proibido o despejo clandestino em poços de visita, galerias de águas pluviais, valas ou rios, sob pena de cancelamento imediato deste instrumento, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos Municipais e Estaduais competentes.
- D) Proceder as descargas de esgotos somente nos locais e na forma preestabelecidos pela CONTRATADA, e/ou em ocasiões extraordinárias conforme acordado previamente, nos termos da CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E HORÁRIOS PARA DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS.
- E) Responder por todo e qualquer prejuízo causado ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrente de suas atividades e da desobediência ou inobservância das cláusulas do presente contrato, da legislação correlata e do licenciamento atinente aos serviços prestados pela CONTRATANTE, incluindo os passivos ambientais ou decorrentes de lançamentos irregulares de esgoto.
- F) Responder por quaisquer danos decorrentes da utilização indevida do acesso às instalações da CONTRATADA, o qual deverá ser feito, obrigatoriamente, com observância das cautelas naturais à prestação de serviço público essencial, ou seja, sempre restringindo este acesso aos seus funcionários habilitados, preservando e mantendo a incolumidade das unidades e estabelecimentos da CONTRATADA, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos causados.
- G) Acompanhar a vigência da Carta de Anuência, procedendo à solicitação de renovação com pelos menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de vencimento.
- H) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, sempre que solicitado, as informações relativas ao sistema de rastreamento da sua frota (senhas e relatórios).
- I) A CONTRATANTE deverá dispor de aterro industrial devidamente licenciado para eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA devido ao não atendimento aos parâmetros de lançamento preestabelecidos.
- J) Para o caso de eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA, em função do não atendimento aos parâmetros preestabelecidos, a CONTRATANTE deverá apresentar o comprovante de descarte em aterro especializado. Caso não ocorra a apresentação deste comprovante, a CONTRATANTE fica passível de ter futuras cargas rejeitadas pela CONTRATADA e de ser denunciada aos órgãos ambientais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) No momento das descargas, a CONTRATADA deverá coletar uma amostra do conteúdo a ser descarregado na ETE, para controle e realização de análises em laboratório, a fim de verificar as características do esgoto que será lançado pela CONTRATANTE.
- B) Criar e implantar um sistema de controle de descargas efetuadas pela CONTRATANTE, a fim de registrar e fiscalizar a procedência e características dos volumes de esgoto descarregados na(s) unidade(s) de tratamento.
- C) Apropriar custos para composição de tarifa do esgoto lançado pela empresa CONTRATANTE, o qual está especificado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços constantes no objeto deste contrato, a importância de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), por metro cúbico de esgoto despejado, de acordo com o artigo 48, do Decreto Estadual 3926, de 17/10/1988.

PARÁGRAFO ÚNICO: A conta será entregue à **CONTRATANTE**, com o mínimo de 05 (cinco) dias antes do vencimento, podendo ser quitada em qualquer entidade arrecadadora autorizada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DOS VALORES COBRADOS

O reajuste do preço a ser cobrado pela prestação de serviços, objeto deste contrato, ocorrerá a cada nova majoração de tarifa pública de água e esgoto, autorizada pela Entidade Reguladora, sendo que o percentual aplicado será sempre o mesmo estabelecido para os demais clientes da CONTRATADA da categoria comercial, da faixa de 16 a 20 m³ (dezesseis a vinte metros cúbicos), mas com base nos parâmetros fixados no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA DÉCIMA: DO FATURAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FATURAMENTO

O faturamento será mensal, com base no volume de esgoto recebido pela CONTRATADA registrados em planilha e aceitos pela fiscalização, durante o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: O faturamento será lançado no mês subsequente dos serviços prestados, na matrícula da CONTRATANTE, utilizando-se os valores vigentes da tarifa na data de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
A CONTRATANTE ficará sujeita às seguintes penalidades:

- A) No caso de indícios de lançamento clandestino ou irregular efetuado pela CONTRATANTE, conforme abordado no PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA 4ª DO LOCAL E HORÁRIOS PARA DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS, e na LETRA C da CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, esta será imediatamente suspensa da liberação das descargas, os indícios serão comunicados os órgãos competentes para providências e, somente após vistoria e parecer do corpo técnico operacional da CONTRATADA, será liberada a continuidade de prestação de serviços para esta empresa. A empresa CONTRATANTE será advertida formalmente, sendo que na reincidência será aplicada uma multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação; em ambos os casos, serão acrescidos das despesas com custas de análises laboratoriais, sem prejuízo do ressarcimento, por todos os danos causados ao sistema de coleta e tratamento de esgotos, a terceiros ou ao meio ambiente, conforme previsto neste instrumento.
- B) No caso da CONTRATADA vir a ser notificada, penalizada pela aplicação de multas ou condenada ao pagamento de indenizações ou ressarcimentos diversos, devido ao não atendimento da licença ambiental, em decorrência de ação ou omissão da

CONTRATANTE, contrariando as cláusulas contratuais, todos os custos serão repassados à CONTRATANTE, inclusive os relativos às custas processuais e honorários advocatícios.

- C) No caso de falta de pagamento e/ou cancelamento da matrícula disponibilizada para faturamento, sem que outra seja identificada no prazo equivalente a um ciclo de consumo de água (período compreendido entre duas leituras de medidor) a CONTRATANTE ficará suspensa da liberação das descargas, ficando ainda imediatamente suspensa a prestação do serviço de tratamento dos esgotos coletados pela CONTRATANTE, sendo que se a falta de pagamento e/ou cancelamento da matrícula perdurar por mais de 60 dias, será rescindido o presente contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.
- D) Se houver suspensão de trabalho na Estação de Tratamento de Esgoto devido ao não cumprimento ou inobservância das cláusulas contratuais, a CONTRATADA reserva-se ao direito de manter a suspensão até averiguação do impacto causado aos processos de coleta e tratamento de esgotos, sendo que quaisquer prejuízos ocasionados por ato irregular da CONTRATANTE serão suportados por esta, nos termos do presente contrato, e em especial no que se refere aos custos com paralisações, análises e demais lucros cessantes e danos emergentes sem prejuízo ainda do disposto no PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA OITAVA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DATA DE PAGAMENTO

O não pagamento da conta, no seu vencimento, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de acréscimos constantes no Regulamento da Sanepar: Decreto Estadual 3.926/88 e às penalidades nele elencadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A conta não quitada até a data de seu vencimento, será majorada pela aplicação de correção monetária e multa de 2% (dois por cento). A correção monetária, que será calculada segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre a data do vencimento e a data do pagamento, será aplicada sobre o valor nominal da conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dúvidas eventuais sobre as contas não serão aceitas como motivos de suspensão do pagamento, devendo ser discutidas e acertadas em processo à parte, que concluirá pelo pagamento ou restituição da diferença apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A conta não quitada até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento normal, facultará à CONTRATADA comunicar o inadimplemento aos cadastros e dados de consumidores, legalmente existentes, nos termos dos artigos 475, 476 e 477 do Novo Código Civil e artigo 43, § 2º da Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como o registro de protesto conforme constante do Código de Processo Civil em seu art. 585 e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A validade do presente contrato está condicionada à vigência da Carta de Anuência da CONTRATANTE, sendo que para que este contrato continue válido é fundamental que a Carta de Anuência seja devidamente renovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor mínimo do presente contrato é de R\$ 8.764,08 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência da informação do valor de 01 (um) mês de faturamento acima citado, deverá ser feita uma estimativa do volume a ser despejado para cálculo do valor mínimo deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de atualização do valor contratual, será adotada a correção tarifária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo ao disposto na CLÁUSULA OITAVA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DATA DE PAGAMENTO, na ocorrência da rescisão do contrato ou da suspensão da prestação de serviço, motivadas pela inadimplência do CONTRATANTE, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais ou por decisão unilateral da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser ressarcida de todos os danos suportados, devidamente corrigidos e acrescido da multa específica prevista neste instrumento, ou, se não houver determinação específica para o caso motivador, de multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total da contratação, constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

O presente contrato, bem como os direitos, privilégios e responsabilidades nele conferidos, não poderão ser transferidos, cedidos ou alienados pelas partes, no todo ou em parte, inclusive a título gratuito, salvo prévio e expresso consentimento da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente Contrato e relativos às condições de coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos sanitários em questão, prevalecerão as condições gerais estipuladas no Regulamento dos Serviços Prestados e nas normas da Sanepar, e na legislação específica vigente, os quais a CONTRATANTE, desde já, aceita e declara ter pleno conhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, reserva-se o direito de alterar as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, diante de qualquer situação adversa à ordem operacional, de manutenção ou custos operacionais, que envolva a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS E REGULAMENTOS

O presente contrato é regido pelo Decreto Estadual 3926/88 e demais normas e critérios estabelecidos pela CONTRATADA, os quais a CONTRATANTE declara pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato, de comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

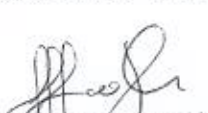
Pato Branco-PR, 16 de Janeiro de 2020.



EDÊNILSON ALBANI
Gerente Regional
SANEPAR - GRPB



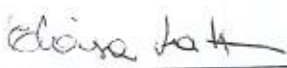
PAULO CESAR GOTZ
Sócio Proprietário
DECONTROL AMBIENTAL



ALDENEI BOHN
Coordenador Industrial
SANEPAR - GRPB

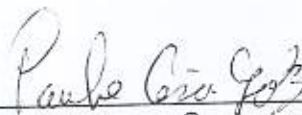
TESTEMUNHAS:

1ª



Sanepar

2ª



Contratante





— RECONHECIMENTO DE FIRMA 113807 —

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1) **PAULO CESAR GOTZ**

Palmas - PR, 24 de setembro de 2019

Em test. da verdade,

CASSIO BENTEGA NASCIMENTO - Escrevente Substituto



Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,00 - Total: R\$ 9,21

SELO DIGITAL N° EmqH-crpsU-wXx8J, Controle:

CJAHh.waPd4 - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

*Cassio Bentegor Nascimento
Escrevente Substituto*



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 13:59 SOB N° 20195855493.
PROTOCOLO: 195855493 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904445376. NIRE: 41802790881.
PAULO CESAR GOTZ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Decontrol Ambiental – Paulo Cesar Gotz ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.363/0001-58, estabelecida na Rua *Padre Achilles Saporiti*, nº 193, sala 2, bairro Santuário, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, com Inscrição Municipal sob o nº. 4771, Licença Sanitária nº. 316/2019, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento nº. 122, Licença Ambiental nº. 156375, inscrita no Conselho Regional de Biologia – 7ª Região sob o nº. 0339-E, prestou serviços à **LEOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ nº 04.195.621/0001-29, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 94, bairro Centro, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para o serviço de limpeza (drenagem) de Fossa.

Registramos que a empresa prestou serviço de limpeza (drenagem) de Fossa, com nota fiscal nº 0079, sob a supervisão da Responsável Técnica, Bióloga, Sirlei da Silva Luz Rocha, inscrita no CPF sob o nº. 67124143934, RG nº. 7.058.416-6 e inscrita no Conselho Regional de Biologia – 7ª Região sob o nº. 108509/07-D.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmas/PR, 26 de Agosto de 2020.


LEOMIRA ALBANI DAMAZZINI

CPF nº 762.140.999-19
04.195.621/0001-29

**LEOM - COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI**

Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 94 Centro
85555-000 - Palmas - Paraná



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Tributação e Fiscalização

Nº : 122

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

4771 - 6 PAULO CESAR GOTZ

1670 IMUNIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
INSTALACAO/MANUT ELÉTRICA
CONSTRUÇÃO ESTAÇ REDES DISTRIB ENERGIA ELETRICA
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS

Microempresa

Área Utilizada: 60m²



ENDEREÇO

Logradouro: Rua PADRE AQUILES SAPORITI
Complemento: SALA 02
Bairro: SANTUARIO
Distrito:
Cidade: Palmas

Número: 193
CEP: 85555-000
UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 21.187.363/0001-58

Inscrição Municipal: 4771

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

EDUARDO BOESE ALVES

Palmas(PR), 16 de Abril de 2019.

ALAIRTON SELERI

3206629

DIRETOR DE DEPARTAMENTO



**Decontrol Ambiental - Dedetizadora de Pragas Urbanas**

Rua Padre Achiles Saporiti, Nº 193, sala 2

CNPJ: 21.187.363/0001-58

Santuário – Palmas/PR CEP: 85.555-000

Licença Sanitária Nº 216

(46) 32141085 - (46) 98824-2709

Licença Ambiental Nº 156375 decontroldedetiza@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Cel Dom Soares, em 14 de setembro de 2020


Paulo Cesar Gotz ME – 21.187.363/0001-58
PAULO CESAR GOTZ - 044.586.899-67

**Decontrol Ambiental - Dedetizadora de Pragas Urbanas**

Rua Padre Achiles Saporiti, Nº 193, sala 2

CNPJ: 21.187.363/0001-58

Santuário – Palmas/PR CEP: 85.555-000

Licença Sanitária Nº 216

(46) 32141085 - (46) 98824-2709

Licença Ambiental Nº 156375 decontroldedetiza@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 36/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa Paulo Cesar Gotz – ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.187.363/001-58, estabelecida a Imunização e controle de pragas urbanas, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, através do signatário da presente, o senhor Paulo Cesar Gotz, RG 9.369.040-0, CPF 044.586.899-67, proprietário e representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cel Dom Soares, em 14 de setembro de 2020

Paulo Cesar Gotz ME – 21.187.363/0001-58**PAULO CESAR GOTZ - 044.586.899-67**

**Decontrol Ambiental - Dedetizadora de Pragas Urbanas**

Rua Padre Achiles Saporiti, Nº 193, sala 2

CNPJ: 21.187.363/0001-58

Santuário – Palmas/PR CEP: 85.555-000

Licença Sanitária Nº 216

(46) 32141085 - (46) 98824-2709

Licença Ambiental Nº 156375 decontroldedetiza@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 36/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa Paulo Cesar Gotz ME – Decontrol Ambiental, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.187.363/0001-58, estabelecida a Paulo Cesar Gotz, através do signatário da presente, o senhor Paulo Cesar Gotz, RG 9.369.040-0, CPF 044.586.899-67, proprietário e representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cel Dom Soares, em 14 de setembro de 2020

Paulo Cesar Gotz ME – 21.187.363/0001-58**PAULO CESAR GOTZ - 044.586.899-67**

**Decontrol Ambiental - Dedetizadora de Pragas Urbanas**

Rua Padre Achilles Saporiti, Nº 193, sala 2

CNPJ: 21.187.363/0001-58

Santuário – Palmas/PR CEP: 85.555-000

Licença Sanitária Nº 216

(46) 32141085 - (46) 98824-2709

Licença Ambiental Nº 156375 decontroldedetiza@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cel Dom Soares, em 14 de setembro de 2020

Paulo Cesar Gotz ME – 21.187.363/0001-58**PAULO CESAR GOTZ - 044.586.899-67**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.187.363/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2014
NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR GOTZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DECONTROL AMBIENTAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE AQUILES SAPORITI	NÚMERO 193	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO SANTUARIO	MUNICÍPIO PALMAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DECONTROLDEDETIZA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9930-0682/ (46) 8824-2709
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2020 às 15:05:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriiodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PAULO CESAR GOTZ

CNPJ 21.187.363/0001-58, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 19 de Agosto de 2020, 15:55:16

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=mser@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI
l=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.08.20 16:10:07 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PAULO CESAR GOTZ

CNPJ 21.187.363/0001-58, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 19 de Agosto de 2020, 15:54:18

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=mser@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, l=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.08.20 16:09:21 -03'00'

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 1

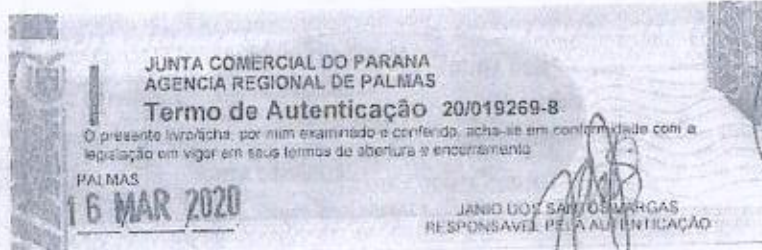
CONTÉM ESTE LIVRO 13 (treze) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 13 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: PAULO CESAR GOTZ
 End.....: Rua PADRE AQUILES SAPORITI, 193
 - Complemento.....: SALA 02
 - Bairro/Cep.....: SANTUARIO - 85555-000
 - Cidade/Estado.....: PALMAS - PR
 Inscrição no CNPJ.....: 21.187.353/0001-58
 Inscrição Estadual.....: ISENTA
 Reg. JUNTA COMERCIAL DO PARANA.....: 41802790881
 Data do Registro.....: 08/10/2014
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

PALMAS-PR, 01 de JANEIRO de 2019

Paulo Cesar Gotz
 ADMINISTRADOR: PAULO CESAR GOTZ
 R.G: 83690400/SESP
 CPF: 044.586.899-67

Adriano Glevinski Correa
 CONTADOR: ADRIANO GLEVINSKI CORREA
 CPF: 091.117.909-70
 CRC: PR07243109 PR
 RG: 100641330/SESP



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAULO CESAR GOTZ
 CNPJ: 21.167.363/0001-58 IE: ISENTA
 Endereço: RUA PADRE AQUILES SAPORITI, 193 - SALA 02
 Bairro: SANTUÁRIO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41802790881

Emp: 30
 Fone: (046)99930-0682

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Data do NIRE: 08/10/2014

Folha: 00005 Livro: 00001

ATIVO 31/12/2019

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	46.078,92
ATIVO CIRCULANTE	23.578,92
DISPONIVEL	23.578,92
CAIXA	23.578,92
Caixa	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.500,00
ATIVO IMOBILIZADO	22.500,00
BENS E DIREITOS EM USO	22.500,00
Veículos	

Paulo Cesar Gotz

ADMINISTRADOR: PAULO CESAR GOTZ
 RG: 83690400/SESP
 CPF: 044.586.899-67

Adriano Glevinski Correa

CONTADOR: ADRIANO GLEVINSKI CORREA
 CPF: 091.117.909-70
 CRC: PR07243109 PR
 RG: 100641330/SESP



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAULO CESAR GOTZ
 CNPJ: 21.187.363/0001-58 IE: ISENTA
 Endereço: RUA PADRE AQUILES SAVORITI, 193 - SALA 02
 Bairro: SANTUARIO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41802790681

Emp.: 30
 Fone: (046)99930-0682
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Data do NIRE: 08/10/2014

Folha: 00006 Livro: 00001

PASSIVO 31/12/2019

PASSIVO

Valor

Contas Contábeis	
PASSIVO	45.078,92
PASSIVO CIRCULANTE	418,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	404,16
Previdência Social a Pagar	192,40
FGTS a Pagar	211,76
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	- 14,40
Simplex Nacional a Recolher	14,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.660,36
CAPITAL SOCIAL	40.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	40.000,00
Capital Subscrito	40.000,00
RESULTADO ACUMULADO	5.660,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.660,36
Resultado do Exercício - Período do Balanço	5.660,36

Paulo Cesar Gotz
 ADMINISTRADOR: PAULO CESAR GOTZ
 RG: 83690400/SESP
 CPF: 044.586.899-67

Adriano Glevinski Correa
 CONTADOR: ADRIANO GLEVINSKI CORREA
 CPF: 091.117.909-70
 CRC: PR07243109 PR
 RG: 100641330/SESP



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAULO CESAR GOTZ
 CNPJ: 21.187.363/0001-58 IE: ISENTA
 Endereço: RUA PADRE AQUILES SAPORITI, 193 - SALA 02
 Bairro: SANTUÁRIO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41802790881

Emp.: 30
 Fone: (046)99930-0682

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Data do NIRE: 08/10/2014

Folha: 00007 Livro: 00001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2019 A 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12.270,41
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	12.270,41
Prestação de Serviços em Geral	12.270,41
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(741,34)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(741,34)
Simplex Nacional - s/vendas e serviços	(741,34)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11.529,07
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(4.478,13)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(4.478,13)
MÃO DE OBRA DIRETA - (Serviços)	(4.478,13)
Remuneração - (Serviços)	(4.146,43)
Salários e Rendimentos sujeitos a Contribuição Previdenciária - (Serviços)	(3.862,85)
13º Salário - (Serviços)	(283,58)
Encargos Sociais - (Serviços)	(331,70)
FGTS - (Serviços)	(331,70)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	7.050,94
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(1.390,58)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.390,58)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - (Administrativas)	(1.390,58)
Impostos e Taxas Municipais - (Administrativas)	(320,06)
Impostos e Taxas Estaduais - (Administrativas)	(127,65)
Impostos e Taxas Federais	(20,00)
Outras Despesas - (Administrativas)	(922,87)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	5.660,36
(-)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	5.660,36
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	5.660,36
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	5.660,36



Paulo Cesar Gotz

ADMINISTRADOR: PAULO CESAR GOTZ
 RG: 83690400/SESP
 CPF: 044.586.899-67

Adriano Glevinski Correa

CONTADOR: ADRIANO GLEVINSKI CORREA
 CPF: 091.117.909-70
 CRC: PR07243109 PR
 RG: 100641330/SESP

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAULO CESAR GOTZ
 CNPJ: 21.187.363/0001-58 IE: ISENT0
 Endereço: RUA PADRE AQUILES SAPORITI, 193 - SALA 02
 Bairro: SANTUARIO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41902790881

Emp.: 30
 Fone: (046)99930-0682

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Data do NIRE: 09/10/2014

Folha: 00008 Livro: 00001

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

Contas Contábeis	Valor
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2019	0,00
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2019	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.660,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.660,36
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	5.660,36



Paulo Cesar Gotz

ADMINISTRADOR: PAULO CESAR GOTZ
 RG: 83690400/SESP
 CPF: 044.586.899-87

Adriano Glevinski Correa

CONTADOR: ADRIANO GLEVINSKI CORREA
 CPF: 091.117.909-70
 CRC: PR07243109 PR
 RG: 100641330/SESP

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00013

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 1

CONTÉM ESTE LIVRO 13 (treze) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 13 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: PAULO CESAR GOTZ

End.....: Rua PADRE AQUILES SAPORITI, 193

- Complemento.....: SALA 02

- Bairro/Cep.....: SANTUARIO - 85555-000

- Cidade/Estado.....: PALMAS - PR

Inscrição no CNPJ.....: 21.187.363/0001-58

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Reg. JUNTA COMERCIAL DO PARANA.....: 41802790881

Data do Registro.....: 08/10/2014

Período de Escrituração.....: 01/01/2019 à 31/12/2019



PALMAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2019

ADMINISTRADOR: PAULO CESAR GOTZ
RG: 83890400/SESP
CPF: 044.586.899-67

CONTADOR: ADRIANO GLEVINSKI CORREA
CPF: 091.117.909-70
CRC: PR07243109 PR
RG: 100641330/SESP



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.187.363/0001-58

Razão Social: PAULO CESAR GOTZ

Endereço: RUA PADRE AQUILES SAPORITI 193 / SANTUARIO / PALMAS / PR /
85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082004481276739162

Informação obtida em 25/08/2020 14:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO CESAR GOTZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.187.363/0001-58
Certidão nº: 20861031/2020
Expedição: 25/08/2020, às 14:46:36
Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO CESAR GOTZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.187.363/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/08/2020 13h31min

Número
5912Validade
16/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAULO CESAR GOTZ CNPJ: 21187363000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWBXGO1DGMPFSHM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 17 de Agosto de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO CESAR GOTZ**
CNPJ: **21.187.363/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:09 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2020.
Código de controle da certidão: **D130.893C.59A0.0B77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.187.363/0001-58

Data da Emissão : 18/02/2020

Hora da Emissão : 10:36:09

Código de Controle da Certidão : D130.893C.59A0.0B77

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 18/02/2020, com validade até 14/12/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

6 075

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022432128-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.187.363/0001-58

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 36/2020

076

Página: 1

Objeto: coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas

Lote: 0001 Item: 0001 Coleta, transporte e destinação final até a estação de tratamento

Marca/Modelo:

Quantidade:

2.400,00

Fornecedor: 43236

PAULO CESAR GOTZ ME

Vencedor

Rodada

Valor

Lance Inicial

38,00

t

38,00

TIAGO LOPES ARAUJO
Pregoeiro

DERISE BRASIL DE MELLO
Membro

EDSON MULLER GHENO
Membro

PAULO CESAR GOTZ ME
PAULO CESAR GOTZ ME



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 36/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 43236-9 PAULO CESAR GOLTZ ME								
Email: DECONTROLEDEITZAGMAIL.COM								
Representante: 43237-7 PAULO CESAR GOLTZ ME								
Lote 001 - Lote 001								
001	3356 Cadeira - Transporte e destinação final (ver a categoria de transporte)	M3	2.400,00	Classificado			38,00	91.200,00 *
VALOR TOTAL:								91.200,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 82/2020 – Pregão 36/2020(Presencial)

Aos **14 dias de setembro de 2020, às 14:15 horas** reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio (Portaria 60/20), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento Paulo nCesar Gomes -ME

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Paulo Cesar Gomes -ME	211873630001-58	Paulo Cesar Gotz 044.586.899-67

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa inicial	Proponente	R\$ m³
01º	Paulo Cesar Gomes -ME	38,00

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. proposta de lances

Etapa prejudicada vez que o licitante não teve intenção em diminuir a proposta inicial impedindo assim uma melhor negociação pelo valor final.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificaram-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Paulo Cesar Gomes -ME: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ m³
01º	Paulo Cesar Gomes -ME	38,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte do(s) proponente(s): não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

Tiago Lopes de Araujo
Pregoeiro

Edson Mulher Gheno
Equipe de apoio

Denise Brasil de Mello
Equipe de apoio

Paulo Cesar Gomes -ME



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

ADJUDICAÇÃO

Processo 82/2020 – Pregão 36/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 14/09/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- serviço de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas.

Licitante(s):

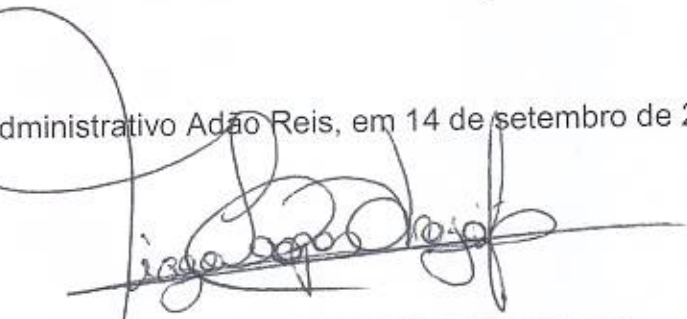
Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Paulo Cesar Gomes -ME	211873630001-58	Paulo Cesar Gotz	044.586.899-67

Vencedor(es):

Item	Proponente	RS / m³
1º	Paulo Cesar Gomes -ME	38,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de setembro de 2020.


Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



HOMOLOGAÇÃO

Processo 82/2020 – Pregão 36/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratar serviço de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 82/2020 – Pregão 36/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 14/09/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- serviço de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas.

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Rep. Legal	CPF rep. legal
Paulo Cesar Gomes -ME	211673630001-08		

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ / m²
01	Paulo Cesar Gomes -ME	

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de setembro de 2020.

Tiago Lopes Araújo - Pregoeiro

CCP004-0003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 82/2020 – Pregão 36/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratar serviço de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de setembro de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2195 de 15 de setembro de 2020.

Adjudicação, descrição nome do proponente, pregão 36/20.

Onde se lê:

Paulo Cesar Gomes – ME

Leia-se:

Paulo Cesar Gatz – ME

0030055



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

CONTRATO Nº 72/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 36/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: PAULO CESAR GOTZ -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Antonio Batista Ribas nº 1101, bairro Santuarioem Palmas, Estado do Parana, inscrita no CNPJ sob nº 21.187.363/0001-58 neste ato devidamente representada por PAULO CESAR GOTZ de CPF 0044.586.899-67 e RG 9.369.040-0.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 36/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ valor do item	R\$ total máximo
01	2.400	Metros Cúbicos	Coleta, transporte e destinação final até a estação de tratamento de resíduos de fossas sépticas. O contratado deverá executar os serviços de coleta e transporte com veículo tipo caminhão tanque	38,00	91.200,00

1.2 O contratado deverá executar os serviços de coleta e transporte com veículo tipo caminhão tanque

1.3 As coletas deverão ser feitas no quadro urbano de Coronel Domingos Soares todos os dias da semana de segunda-feira a sexta-feira mediante programação dos pontos de coleta feita pelo setor municipal de tributação

1.4 Todo o material recolhido deverá ser encaminhado à custa do contratado até o local adequado para tratamento a fim de que o mesmo possa retornar ao meio ambiente sem risco de contaminação.

1.5 O contratado é terminantemente proibido de fazer a destinação final em local que não seja adequado para tal e que tenha todas as prerrogativas legais e ambientais para este fim.

1.6 O município de Coronel Domingos Soares não possui estação e/ou local de tratamento deste tipo de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

91.200,00(noventa e um e duzentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360/7370-conta de despesa

0000-504-fonte

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

7900/7910-conta de despesa

0000-504-fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 56342-0, agência nº 4404 Banco Uniprime do Iguaçu. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de tributação, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento municipal de administração desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de administração, através do Sr(a) Aline Pires que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARAGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 15 de setembro de 2020.

Maíra Almeida A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Paulo César Góes
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020

Data: 15/09/2020 Ref. Pregão: 36/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4/(SSP/PR), CONTRATADO(A): PAULO CESAR GOTZ -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Antonio Batista Ribas nº 1101, bairro Santuarioem Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.187.363/0001-58 neste ato devidamente representada por PAULO CESAR GOTZ de CPF 0044.586.899-67 e RG 9.369.040-0. OBJETO: fornecimento de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa septicas bem como descrição pormenorizada constante do processo de pregão 36/20. VALOR CONTRATUAL: R\$ 91.200,00(noventa e um e duzentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços. Prazo de execução: 24 meses Prazo de vigência: 60 meses. FORD: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA 004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO 15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo 7360/7370-conta de despesa 0000-504-fonte 011 DIVISÃO DE ENGENHARIA 15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia 7900/7910-conta de despesa 0000-504-fonte

Código: 1193



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 72/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PAULO CESAR GOTZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R PADRE AQUILIS SAPORITI, 193 SALA 2 - CEP: 85555000 - BAIRRO: SANTUARIO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **21.187.363/0001-58** neste ato devidamente representada por **PAULO CESAR GOTZ** de CPF 044.586.899-67, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 13/09/2023 e vigência em 13/09/2025.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados nos períodos imediatamente anteriores, correspondendo ao índice percentual acumulado de 20,167390%, entre setembro de 2020 e agosto de 2022, compondo doravante o seguinte importe unitário: R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos).
- 1.3 O presente aditivo importa em uma adição do valor contratual da ordem de R\$ 13.935,60 (Treze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

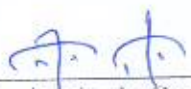
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

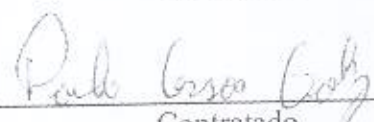
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13/09/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


Contratado



Gestão: 2021-2024

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

096

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

MEMORANDO 1016/2022

De: Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Para: Departamento de licitações
DATA: 05 de Setembro de 2022

Assunto: aditivo de contrato

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio deste solicitar o aditivo do contrato nº 72/2020 da limpa fossa, por mais um (1) ano.

Atenciosamente,

Ronei De Moraes Bueno - Diretor
Departamento de Infraestrutura e Engenharia



Calculadora do cidadão

Acesso público
13/09/2022 - 11:37
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2020
Data final	08/2022
Valor nominal	R\$ 38,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,20167390
Valor percentual correspondente	20,167390 %
Valor corrigido na data final	R\$ 45,66 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 72/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PAULO CESAR GOTZ-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R PADRE AQUILIS SAVORITI, 193 SALA 2-CEP: 85555000-BAIRRO: SANTUÁRIO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.187.363/0001-58 neste ato devidamente representada por PAULO CEASAR GOTZ de CPF 044.586.899-67, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 13/09/2023 e vigência em 13/09/2025.

1.2 Adita-se também a Cláusula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados nos períodos imediatamente anteriores, correspondendo ao índice percentual acumulado de 20,167380%, entre setembro de 2020 e agosto de 2022, compondo doravante o seguinte importe unitário: R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos).

1.3 O presente aditivo importa em uma adição do valor contratual da ordem de R\$ 13.935,60 (Treze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais, Coronel Domingos Soares-PR., 13/09/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

C04157730



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ 01614415/0001-18

**TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 72/2020-PMCDs**

Objeto: coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PAULO CESAR GOTZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R PADRE AQUILIS SAPORITI, 193 SALA 2 - CEP: 85555000 - BAIRRO: SANTUARIO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **21.187.363/0001-58** neste ato devidamente representada por **PAULO CESAR GOTZ** de CPF 044.586.899-67, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 13/09/2024 e vigência em 13/09/2025.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,849360%, entre setembro de 2022 e julho de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 01 R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos).
- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 2.557,75 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

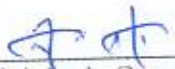
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

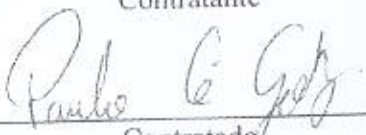
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11/09/2023.



 Município de Coronel Domingos Soares
 Contratante



 Contratado



MEMORANDO INTERNO Nº 49/2023

De: Departamento de Administração

Para: Setor de Licitações

O Departamento de Administração da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - PR, vem por meio deste, solicitar Aditivo de 12 meses com Fornecedor PAULO CESAR GOTZ - ME, referente ao Contrato Nº72/2020, Nº Modalidade PP 36final da Execução 13/09/2023.

Nestes termos

Coronel Domingos Soares/PR, 04 de setembro de 2023.



Antonio Carlos Kovoliski

Diretor Departamento de Administração

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
POSTARIA Nº128/2023



Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 10:28

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	09/2022
Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 45,66 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03849360
Valor percentual correspondente	3,849360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 47,42 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 2****CONTRATO 72/2020-PMCD**

Objeto: coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PAULO CESAR GOTZ-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R PADRE AQUILIS SAPORITI, 193 SALA 2-CEP: 85555000-BAIRRO: SANTUÁRIO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.187.363/0001-58 neste ato devidamente representada por PAULO CESAR GOTZ de CPF 044.586.899-67, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 13/09/2024 e vigência em 13/09/2025.

1.2 Adita-se também a Cláusula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,849360%, entre setembro de 2022 a julho de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 01 R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos).

1.3 O presente termo importará em um valor total de 2.557,75 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 11/09/2023.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cpe48599



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

103

**DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 72/2020**

Das Partes

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

PAULO CESAR GOTZ - ME, inscrita no CNPJ nº 21.187.363/0001-58 com sede a R PADRE AQUILIS SAPORITI, 193 SALA 2 - CEP: 85555000 - BAIRRO: SANTUARIO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o - Contratar serviço de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 36/2020 e Contrato Nº 72/2020.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/07/2024.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

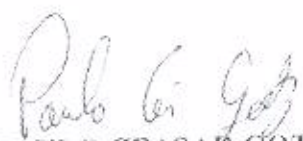
DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Palmas do Estado do Paraná:

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Domingos Soares - PR, em 31/07/2024.


JANDIR BANDIERA
38380331087


PAULO CEASAR GOTZ
04458689967


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991



MEMORANDO INTERNO Nº 044/2024

De: Departamento de Administração
Para: Setor de Licitações

O Departamento de Administração da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - PR, vem por meio deste, solicitar que seja aceito o pedido de rescisão bilateral junto ao fornecedor DECONTROL AMBIENTAL LTDA., referente ao Contrato Nº72/2020, Nº Modalidade PP 36 firmado em 15/09/2020, pois o mesmo afirma não ter mais estrutura para fazer a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final até a estação de tratamento de resíduos das fossas sépticas.

Nestes termos

Coronel Domingos Soares/PR, 31 de julho de 2024.

Antonio Carlos Kovoliski
Diretor Departamento de Administração

PEDIDO DE RESCISÃO BILATERAL**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

A empresa DECONTROL AMBIENTAL LTDA com nome fantasia DECONTROL AMBIENTAL, portadora do CNPJ nº 21.187.363/0001-58 com sede e foro na Rua Padre Aquiles Saporiti, nº 193, Sala 02, no Bairro Centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, com atividades na área de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; E ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA através do responsável pela empresa Sr. PAULO CESAR GOTZ, portador do CPF nº 044.586.899-67 e do RG nº 9369040-0 SESP-PR, vem respeitosamente solicitar A RESCISÃO BILATERAL do Contrato nº 72/2020, referente o Pregão 36/2020 com a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares estado do Paraná com CNPJ 01.614.415/0001-18 firmado no dia 15/09/2020, pois a empresa CONTRATADA NÃO TEM MAIS ESTRUTURA PARA FAZER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATE A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS", sendo essa a expressão da verdade e me responsabilizado inteiramente por essa declaração assino abaixo.

Palmas-Paraná, 30 de Julho de 2024.



PAULO CESAR GOTZ

CPF: 044.586.899-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 72/2020

Das Partes

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções,

PAULO CESAR GOTZ-ME, inscrita no CNPJ nº 21.187.363/0001-58 com sede a R PADRE AQUILIS SAVORITI, 193 SALA 2-CEP: 85555000-BAIRRO: SANTUARIO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o-Contratar serviço de coleta, transporte e destinação final de dejetos de fossa sépticas, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 36/2020 e Contrato Nº 72/2020.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/07/2024.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elige o foro da comarca de Palmas do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, em 31/07/2024.

JANDIR BANDIERA 38380331087 ANTONIO CARLOS KOVOLISKI 72246103001	PAULO CESAR GOTZ 04458889957
---	---------------------------------

02/0424763